

CONVÊNIO Nº CT 02322012

PROCESSO Nº: 882.2012.00089

Processo
(21/08/12 a 21/08/13)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA
BACIA DO RIO GUANDU, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor de Meio Ambiente, infra-assinados, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO GUANDU**, com sede na Rua Hermógenes Fafá Nº 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Claudio – ES, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob No 02.270.946/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente Interino, Sr. Itamir de Sousa Charpinel, inscrito no CPF sob o Nº 394.826.697-20, doravante denominada **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto definir a participação da **CESAN** no **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, na condição de **Sócio Financiador**, de modo a garantir, supletivamente, com recursos financeiros e apoio técnico, o funcionamento do referido **CONSÓRCIO**, em parceria com os Municípios de **Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Brejetuba e Baixo Guandu**, bem como com as demais entidades públicas e privadas que vierem participar de acordo com o seu Estatuto.
- 1.2. Faz parte integrante do presente instrumento o **Plano de Trabalho** anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à **CESAN**:

- 2.1.1. Repassar os recursos previstos na cláusula terceira, a contar da assinatura deste Convênio mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido;
- 2.1.2. Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos e dos relatórios de execução das ações realizadas pelo **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**;
- 2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e ações do **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, voltadas à consecução das metas deste instrumento.

2.2. Compete ao **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**:

- 2.2.1. Utilizar os recursos financeiros repassados pela **CESAN** exclusivamente no cumprimento deste convênio e de acordo com o Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho;
- 2.2.2. Promover a prestação de contas das importâncias recebidas, de forma regular, atendendo, no que couber, à Instrução Normativa Nº 08/2008, do Tribunal de Contas do Estado do ES, conforme discriminado abaixo:
 - 2.2.2.1. As prestações de contas serão feitas 30 (trinta) dias após o término dos respectivos exercícios contábeis.
- 2.2.3. Cumprir suas funções legais e estatutárias;
- 2.2.4. Apresentar relatório descritivo fotográfico, quadrimestral das atividades e ações realizadas pelo Consórcio com reflexo direto ou indireto nos recursos hídricos da bacia do rio Guandu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A **CESAN** repassará ao **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU** a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividida em 12 (doze) parcelas, mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2. Os recursos serão liberados para o **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, através de crédito na conta Nº 18.001.826, agência 0137 do BANESTES, sendo que serão utilizados para o estrito cumprimento das suas finalidades estatutárias e legais.



3.3. Os recursos previstos nesta Cláusula são provenientes de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e em consonância às disposições da Lei 8.666/93 que forem aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO:

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por interesse das partes e/ou em caso de dissolução do **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, da retirada dos Municípios através da Lei Municipal ou por descumprimento das obrigações nele pactuadas, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

5.2. Sendo efetivada a criação da Agência do Comitê de Bacia Hidrográfica para aplicação do instrumento de cobrança pela utilização de recursos hídricos, o convênio poderá ser rescindido no interesse de **CESAN** de adequar-se melhor ao Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo, SIGERH/ES, art. 38 da lei Estadual nº 5.818/98-ES, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

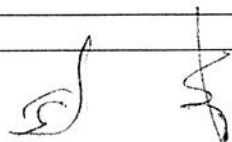
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. As partes envolvidas indicam desde já seus representantes para efeito de gerenciamento e fiscalização deste Convênio, conforme descrito a seguir:

6.1.1. Pela **CESAN**: Divisão de Gestão de Resíduos e de Recursos Hídricos (A-DRH), como fiscalizadora e gestora e representante da **CESAN** no **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**, nomeado por resolução interna, como apoio na fiscalização;

6.1.2. Pelo **CONSÓRCIO DO RIO GUANDU**: Secretaria Executiva do Consórcio do Rio Guandu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:



7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 21 de agosto de 2012.



NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente da CESAN

CPF: 449.968.457-91



ANSELMO TOZI

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

CPF nº 559.901.427-49



ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL

Presidente Interino do Consórcio do Rio

Guandu

CPF Nº 394.826.697-20

Testemunhas:

1.  2. _____

Nome: Andre Luiz Sejjone

Nome: _____

CPF: 001377568-09

CPF: _____





Presidente - Afonso Cláudio - Luanda da Terra - Rio Guandu

PLANO DE AÇÃO COM CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2012/2013 - CONSÓRCIO DO RIO GUANDU

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS/AÇÕES	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAI	JUN
Acompanhamento e Finalização da Execução das Atividades do Convênio 018/2008 do IEMA	200,00	350,00	200,00	350,00	200,00	350,00						
Construção e Elaboração dos produtos da Expedição Científica da Bacia do Rio Guandu.	450,00	150,00	150,00	150,00	1.000,00							
Sensibilização sobre o dia da água												
Articulação para o dia da água através da solicitação do Unidade Móvel da FUNASA e CESAN									500,00			

Gerenciado



grünlich

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do
Consórcio Rio Guandu